



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8 /20 JS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar, com intuito de Combater a pedofilia e o *bullying*.

Autoria: Ver. Joelson Trovão”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art.1º Fica instituída, em caráter permanente, campanha de combate à pedofilia e ao bullying infantil nos veículos, de quaisquer natureza, utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Formosa.

Parágrafo único. A campanha de combate ao bullying e à pedofilia infantil, no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nessa atividade, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Fica autorizado o Município de formosa a firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 05 de fevereiro de 2020.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Ordinária visa que, Abusar sexualmente de uma criança é roubar a infância dela. Entre as consequências, se ela não for submetida a um tratamento pós-trauma, ela vai se tornar uma criança sensualizada e na idade adulta essa pessoa vai ter problemas de relacionamento afetivo, marcas de alta mutilação, e quando for mãe ou pai desvio de comportamento e até o suicídio.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8 /20 JS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

De acordo com dados da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cerca de 500 mil crianças e adolescentes foram explorados sexualmente no Brasil (a maioria delas entre 7 e 14 anos) entre 2012 e 2015.

Ainda estima-se que, a cada 24 horas, 320 crianças sejam exploradas em todo o país. Apenas 7 em cada 100 casos são denunciados. Nas rodovias federais, há dois mil pontos de exploração sexual de meninos e meninas.

Já o bullying caracteriza-se por uma intimidação sistemática, evidenciando ataques físicos, insultos pessoais, comentários negativos frequentes e apelidos pejorativos. Pode ser, praticado de forma verbal, moral (difamação, disseminação de rumores), social (ignorar, excluir, etc.), psicológica (amedrontar, perseguir, entre outras coisas) e até virtual (mensagens intimidadoras). Além da baixa autoestima, as crianças vítimas de bullying também têm problemas de insegurança, pouca capacidade de lidar com frustrações, ansiedade, irritabilidade, falta de autocontrole, comportamento de isolamento e níveis elevados de ansiedade.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.